

Termo de Referência 145/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
145/2024	90116-ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	LUNA FERNANDA VIEIRA	22/04/2024 13:57 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	53/2024	024.00045532/2024-74

1. Definição do objeto

1.1 A presente dispensa tem como objetivo a contratação de **FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR** - conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
			Contratação de Seguro total de 1 (um) veículo pertencente à frota da Secretaria de Estado da Saúde - DRS IX Marília
01	Item único	01	Cobertura Compreensiva (colisão/incêndio/ roubo/furto)
02	Item único	01	Cobertura RCF (danos materiais/danos pessoais)
03	Item único	01	Assistência 24 horas (guincho sem limite de quilometragem)

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados a partir da data estabelecida para início dos serviços, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. 4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

1. Redução de Riscos para a Seguradora: Quando um segurado concorda em pagar uma franquia em caso de sinistro, ele assume uma parcela do risco financeiro. Isso incentiva os segurados a adotarem comportamentos mais seguros, como dirigir com mais cautela e

estacionar em locais seguros, para evitar acidentes. Como resultado, a frequência e a gravidade dos sinistros podem ser reduzidas, o que beneficia a seguradora, pois ela enfrentará menos custos com indenizações.

2. **Contenção de Custos:** Estabelecer uma franquia permite que as seguradoras controlem os custos associados aos sinistros. Ao limitar a quantia que terão que pagar em sinistros menores, as seguradoras podem gerenciar melhor suas finanças e reservas, o que pode levar a prêmios de seguro mais estáveis e acessíveis para os segurados.

3. **Equidade na Precificação:** As franquias oferecem às seguradoras uma maneira de diferenciar os prêmios de seguro com base no risco individual de cada segurado. Segurados que optam por franquias mais altas demonstram uma disposição maior em assumir riscos financeiros, e isso pode ser refletido em prêmios mais baixos. Por outro lado, segurados que preferem franquias mais baixas podem estar dispostos a pagar prêmios mais altos em troca de uma cobertura mais abrangente e de uma maior proteção financeira em caso de sinistro.

4. **Estímulo à Prevenção de Sinistros:** Ao tornar os segurados financeiramente responsáveis por uma parte do prejuízo em caso de sinistro, as franquias incentivam a prevenção de sinistros. Os segurados têm um interesse direto em evitar acidentes, pois qualquer sinistro acarretará custos adicionais para eles na forma da franquia. Isso pode levar a comportamentos mais prudentes ao volante e a uma maior atenção à segurança do veículo, o que, por sua vez, pode resultar em menos sinistros e em prêmios de seguro mais baixos no longo prazo.

5. **Personalização da Cobertura:** As franquias oferecem aos segurados a oportunidade de adaptar sua cobertura de seguro às suas necessidades individuais e capacidade financeira. Segurados que desejam reduzir seus prêmios de seguro podem optar por franquias mais altas, assumindo assim uma parte maior do risco financeiro em caso de sinistro. Por outro lado, aqueles que desejam uma maior proteção financeira em caso de sinistro podem escolher franquias mais baixas, mesmo que isso resulte em prêmios de seguro mais elevados.

Em resumo, a presença de franquias no seguro veicular oferece uma série de benefícios tanto para as seguradoras quanto para os segurados, ao promover comportamentos mais seguros, controlar custos, diferenciar os prêmios de seguro com base no risco individual e permitir a personalização da cobertura de seguro.

3. Descrição da solução

1. **Avaliação das Necessidades do Segurado:** O processo começa com o segurado avaliando suas necessidades de seguro veicular. Isso pode incluir considerações como o valor do veículo, frequência de uso, histórico de sinistros, orçamento disponível para prêmios de seguro e tolerância ao risco financeiro.

2. **Consulta a Diferentes Seguradoras:** O segurado pode pesquisar e comparar as ofertas de diferentes seguradoras para determinar qual oferece as melhores opções de franquia de seguro veicular. Isso pode envolver a solicitação de cotações de seguro de várias empresas e a análise das condições de cobertura, prêmios, franquias e benefícios oferecidos.

3. **Escolha da Franquia Adequada:** Com base em suas necessidades e preferências, o segurado pode escolher a franquia de seguro veicular que melhor se adapta às suas circunstâncias individuais. Isso pode incluir decidir entre uma franquia mais alta, que resultará em prêmios de seguro mais baixos, ou uma franquia mais baixa, que oferecerá uma proteção financeira mais abrangente em caso de sinistro.

4. **Revisão e Aceitação da Apólice de Seguro:** Uma vez que o segurado tenha selecionado a franquia de seguro desejada, ele revisará os termos e condições da apólice de seguro fornecida pela seguradora. Isso inclui entender os detalhes da cobertura, os limites de responsabilidade, as exclusões de cobertura e os procedimentos de acionamento do seguro em caso de sinistro. Após revisar e concordar com os termos da apólice, o segurado pode aceitá-la formalmente.

5. **Pagamento do Prêmio de Seguro:** O segurado pagará o prêmio de seguro conforme acordado com a seguradora. Isso pode ser um pagamento único ou pagamentos periódicos, dependendo das opções de pagamento oferecidas pela seguradora.

6. **Vigência da Cobertura:** Uma vez que o pagamento do prêmio tenha sido processado, a cobertura de seguro entrará em vigor de acordo com os termos da apólice. O segurado estará protegido contra perdas financeiras relacionadas a danos ao veículo cobertos pela apólice, sujeitos aos termos, condições e limites estabelecidos.

7. **Manutenção da Apólice:** O segurado é responsável por manter sua apólice de seguro veicular atualizada e em conformidade com os requisitos da seguradora. Isso pode incluir informar qualquer mudança nas circunstâncias do segurado que possam afetar a cobertura do seguro, como mudanças de endereço, alterações no veículo segurado ou alterações na frequência de uso do veículo.

Em resumo, a solução de contratação de uma franquia de seguro veicular envolve uma série de etapas, desde a avaliação das necessidades do segurado até a seleção da franquia adequada, revisão e aceitação da apólice, pagamento do prêmio de seguro e manutenção contínua da cobertura. É importante que o segurado compreenda completamente os termos e condições de sua apólice de seguro para garantir uma proteção eficaz em caso de sinistro.

4. Requisitos da contratação

4.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto nº 68.017/23 de 11/11/2023.*

4.3. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços*

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A contratação será formalizada através de contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da dispensa e da proposta a que se vinculam.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

5.3. **Início da execução do objeto:** a partir da assinatura do contrato.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução o objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, em prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será prestação de serviços;

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e

poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.533,33

O valor médio foi apurado com base nas pesquisas realizadas. O valor da contratação foi de **R\$ 2.479,37**.

Considerando o Art. 3º, V, da IN nº 02/2023/SA, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços por consulta a fornecedores. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Departamento Regional de Saúde de Marília - DRS IX.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:090116;

Fonte de Recursos: 165.910.001;

Programa de Trabalho:090207;

Elemento de Despesa:33903967.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/04/2024 às 13:57:02.